

Estudo Técnico Preliminar 16/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 149.00000744/2025-51

2. Descrição da necessidade

2.1 Hospedagem a 2 (dois) avaliadores indicados pela da Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre) do Inmetro, visando a execução de avaliação dos laboratórios que trabalham dentro do escopo de acreditação do Departamento de Metrologia Científica e Industrial (DMCI) do IPEM-SP.

2.2 O Departamento de Metrologia Científica e Industrial (DMCI) do IPEM-SP deve manter as condições técnicas para obtenção e manutenção da acreditação, conforme definido pelo inciso II do artigo 50 do Decreto Estadual nº 55.964, de 26 de junho de 2010, que regulamenta o IPEM-SP.

2.3 Em vista disso, o DMCI é acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre) do Inmetro como reconhecimento de sua competência para a execução de calibrações.

2.4 A Cgcre estabelece vários requisitos para que as creditações que concede sejam mantidas, conforme preconiza da norma ABNT NBR ISO/IEC 17011:2019. Dentre tais requisitos, está a contratação de hospedagem para os avaliadores indicados pela Cgcre, conforme definido pela norma NIE-CGCRE-140 (**Anexo I**).

2.5 Desta forma, o pagamento da hospedagem aos avaliadores da Cgcre se faz necessário para manutenção da acreditação do DMCI / IPEM-SP.

2.6 Como organismo acreditado, o DMCI / IPEM-SP é enquadrado pela Cgcre como **OAC** - Organismo de Avaliação da Conformidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Metrologia Científica e Industrial	Alexandre Sobral

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O DMCI deve manter as condições técnicas para obtenção e manutenção da acreditação, conforme definido pelo inciso II do artigo 50 do Decreto Estadual nº 55.964, de 26 de junho de 2010, que regulamenta o IPEM-SP.

4.2 Para que o aludido dispositivo legal seja atendido, o IPEM-SP deve comprometer-se com as condições de prestação de serviço de acreditação estabelecidas pela Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre) do Inmetro. Este comprometimento é evidenciado conforme a seguinte documentação:

a) Termo de Compromisso da Acreditação (TCA) nº 536/2007 (**Anexo II**) firmado entre o Inmetro (**organismo de acreditação**) e o DMCI / IPEM-SP (**OAC** - organismo de avaliação da conformidade), mormente as cláusulas transcritas a seguir:

1.2 Para ter sua competência técnica atestada e manter-se como acreditado, o OAC compromete-se a cumprir com todas as cláusulas do presente termo bem como com todos os outros requisitos aplicáveis ao escopo de sua acreditação contidos nos documentos especificados e publicados na página da

internet www.inmetro.gov.br, declarando, desde já, conhecê-los, entendê-los e aceitá-los. Também se compromete a se adaptar a quaisquer mudanças nos requisitos conforme as disposições do **ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO**.

2.2 O **OAC** compromete-se, ainda, a arcar com as despesas relativas às avaliações iniciais, às supervisões, às reduções, às reavaliações e às extensões da acreditação e avaliações extraordinárias, incluídas todas as despesas de remuneração profissional, passagens aéreas, deslocamentos terrestres e hospedagem dos avaliadores e especialistas designados pelo **ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO**.

2.3 O **OAC** aceita que o não adimplemento da contraprestação no prazo fixado implicará a suspensão da acreditação, após 60 dias do vencimento, sem prejuízo das ações judiciais e administrativas adotadas para o recebimento do valor inadimplido.

4.1 O **OAC** compromete-se a:

b) conhecer, concordar e acatar todas as disposições contidas nos documentos normativos e Regulamentos da acreditação, cumprindo integralmente com as suas determinações, bem como com as eventuais alterações e normas complementares que venham a ser estabelecidas pelo **ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO**;

e) concordar com reavaliações de supervisão no local e outras atividades de supervisão a serem conduzidas pelo **ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO** para verificar se o **OAC** continua atendendo aos requisitos e aos documentos normativos da acreditação;

4.2 O **OAC** declara conhecer e concordar com:

f) todos os preços e formas de pagamento dos serviços prestados pelo **ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO**, relativos às etapas do processo de concessão e manutenção da acreditação, declarando saber que os mesmos estão explicitados em documentos normativos aplicáveis a cada uma das modalidades de acreditação;

g) o fato de que o inadimplemento a qualquer das obrigações contidas neste termo pode acarretar as penalidades de: advertência, suspensão parcial ou total da acreditação, redução do escopo, cancelamento da acreditação, bem como o arquivamento do processo de concessão

b) Norma NIT-DICLA-031 rev. 26 (**Anexo III**) expedida pela Divisão de Acreditação de Laboratórios (Dicla) da Cgcre, que em seu requisito 9.10 estabelece que o **OAC** deve arcar com todas as despesas relativas à acreditação, extensão e manutenção, bem como aquelas decorrentes de avaliações extraordinárias, sejam oriundas de mudanças ocorridas no **OAC**, ou com o propósito de interrupção da suspensão, ou de reclamações de terceiros (quando procedentes), assim como para verificar a implementação de ações corretivas, conforme definido na NIE-Cgcre-140.

c) Requisito 9.2.4.5 da norma NIE-CGCRE-140 rev. 36 (**Anexo I**), onde consta a responsabilidade pela hospedagem dos avaliadores:

9.2.4.5 O **OAC** se responsabiliza pela hospedagem. O hotel deve ser confortável, bem localizado, dispor de alimentação noturna e segurança adequada. As reservas devem prever unidades individuais, climatizadas, com frigobar (caso exista), higienizadas, com cama de casal (caso exista), com mesa de trabalho e acesso à internet, com café da manhã incluso na diária. A(s) confirmação(ões) da(s) reserva(s) deve(m) ser encaminhada(s) via e-mail à equipe avaliadora, após o acordado entre as partes, em até 3 (três) dias úteis antes do início da avaliação. É responsabilidade do avaliador líder acompanhar as confirmações.

*Nota - Caso o hotel não apresente serviço de quarto e/ou restaurante e não esteja localizado próximo a opções de alimentação noturna com segurança adequada, o **OAC** deverá custear o deslocamento dos profissionais para locais que atendam esses requisitos.*

5. Levantamento de Mercado

5.1 A necessidade pode ser suprida por meio de serviços de hospedagem prestados por hotéis ou hospedarias, desde que atendam aos requisitos estabelecidos pela Cgcre.

5.2 Há próximo ao endereço do Centro Tecnológico do IPÊM-SP algumas opções de hospedagem, que foram contatadas e listadas no **capítulo 8** deste ETP.

5.3 É importante que o estabelecimento de hospedagem a ser contratado esteja próximo ao endereço do Centro Tecnológico do IPEM-SP, com vistas a garantir a eficiência da avaliação do DMCI.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 A solução consiste na simples contratação de hospedagem.
- 6.2 Conforme definido no requisito 9.2.4.5 da nora NIE-CGCRE-140 rev. 36 (anexo I), o serviço de hospedagem deve ser confortável, bem localizado, dispor de alimentação noturna e segurança adequada. As reservas devem prever unidades individuais, climatizadas, com frigobar (caso exista), higienizadas, com cama de casal (caso exista), com mesa de trabalho e acesso à internet, com café da manhã incluso na diária.
- 6.3 Para que seja eficiente o deslocamento da equipe avaliadora entre o estabelecimento de hospedagem e o IPEM-SP, sugere-se que a hospedagem seja fornecida por hotel num raio de até 4 km, tendo o Centro Tecnológico do IPEM-SP como seu centro.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Deverão ser contratadas 8 diárias de hospedagem, sendo 4 diárias para cada um dos avaliadores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.300,00

- 8.1 Foram cotados preços de hospedagem em hotéis próximos ao Centro Tecnológico do IPEM-SP.
- 8.2 Os preços totais de hospedagem (4 diárias em 2 quartos) foram verificados nos sites dos hotéis em 07/03/2025, os quais estão registrados na tabela a seguir:

Hotel	Endereço	Preço de 4 diárias em 2 quartos em cama de casal R\$
Residencial Pantanal Vila Mariana	Rua Afonso Celso, 402 Vila Mariana São Paulo – SP	2.232,00
Residencial Pantanal Santa Cruz	Rua Domingos de Moraes, 2242 Vila Clementino São Paulo – SP	2.232,00
Residencial Pantanal Chácara Klabin	Rua Afonso Celso, 411 Vila Mariana São Paulo – SP	2.232,00
Eventos e Hospedagem Sagrada Família	Rua Padre Marchetti, 237 Ipiranga – São Paulo – SP	2.296,00
Hotel Villa Jequitibá	Rua Pedro de Toledo, nº 394, Vila Clementino São Paulo	2.160,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é previsto parcelamento na presente contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Esta contratação é correlata com o pagamento de honorários aos avaliadores indicados pela Cgcre. O pagamento de honorários correrá por meio do processo nº 149.00000202/2025-89.

10.3 Esta contratação é correlata com a aquisição de passagens aéreas aos avaliadores. Ambas as contratações devem ocorrer para que a avaliação seja concretizada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no PCA 2025 sob identificação número 1058.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação da hospedagem para os avaliadores indicados pela Cgcre permite a concretização da avaliação do DMCI / IPEM-SP.

12.2 Espera-se que a avaliação confirme a manutenção da acreditação do DMCI pela Cf

12.2 A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da Cooperação Internacional para Acreditação de Laboratórios (ILAC MRA). Desta forma, uma vez acreditado pela Cgcre, os resultados metrológicos que o DMCI emite dentro de seu escopo de acreditação são automaticamente reconhecidos por todos os países signatários do ILAC MRA, tornando o IPEM-SP integrante das políticas internacionais de rastreabilidade metrológica.

12.3 A condição de acreditado também confere estabilidade metrológica e jurídica aos resultados metrológicos dos equipamentos padrões que o IPEM-SP utiliza em suas fiscalizações, visto que a maioria deles são calibrados pelo DMCI dentro de seu escopo de acreditação.

12.4 Empresas privadas também solicitam calibrações acreditadas ao DMCI e pagam por esses serviços. A condição de acreditado é um diferencial considerado pelos clientes no momento da aquisição de calibrações.

13. Providências a serem Adotadas

Paralelamente à contratação de serviços de hospedagem, o IPEM-SP deve fornecer passagens aéreas aos avaliadores indicados pela Cgcre , bem como pagar-lhes honorários e ressarcimento com deslocamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de hospedagem não implica em impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável a presente contratação por meio de pagamento de serviços de hospedagem.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM ESCALETTI DOS ANJOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 13:42:35.

ALEXANDRE SOBRAL

Diretor de Departamento



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 14:53:56.